



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES
COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN - CCBD**

RESOLUÇÃO Nº 03/2013-CCBD

Define e regulamenta as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais – AACC do Curso de Bacharelado em Design da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 1º. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (doravante denominadas AACC) do Curso de Bacharelado em Design são atividades que articulam a teoria e a prática e permitem a complementação da formação do bacharelado em Design.

§ 1º. As AACC constituem componente curricular obrigatório, devendo corresponder a um mínimo de 80 (oitenta) horas para a integralização curricular do discente e a obtenção do diploma de Bacharel em Design pela UFRN.

§ 2º. As AACC podem ser substituídas por até 30 (trinta) horas de disciplinas eletivas devidamente integralizadas no histórico do discente.

Art. 2º. As AACC estão divididas em quatro categorias:

I. Atividades de Ensino.

II. Atividades de Pesquisa e Produção.

III. Atividades de Extensão.

IV. Atividades de Representação Estudantil.

§ 1º. Cabe ao discente escolher os tipos de AACC que deseja realizar, identificando-as e providenciando sua participação nelas, a partir do primeiro período e em qualquer momento de sua formação.

Art. 3º. Cada discente pode contabilizar até 50 (cinquenta) horas de AACC na categoria Ensino, observando-se o seguinte:

I. Monitoria em disciplinas regularmente ofertadas pela UFRN, com bolsa ou de forma voluntária, até 20 (vinte) horas por semestre.

II. Monitoria orientada em oficinas de eventos acadêmicos: com duração mínima de 8 horas.

Art. 4º. Cada discente pode contabilizar até 50 (cinquenta) horas de AACC na categoria Pesquisa e Produção, observando-se os seguintes limites:

I. Iniciação Científica com bolsa ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa regularmente cadastrado por docente da UFRN: até 15 (quinze) horas por semestre.

II. Publicação de trabalho em veículo acadêmico-científico na área de design, totalizando até 15 horas:

a) Livro (autoria): 15 (quinze) horas por publicação.

b) Livro (organização): 13 (treze) horas por publicação.

c) Capítulo de livro: 13 (treze) horas por publicação.

d) Artigo completo em periódico internacional: 13 (treze) horas por publicação.

e) Artigo completo em periódico nacional: 10 (dez) horas por publicação.

III. Trabalho acadêmico completo com temática de interesse do Design apresentado e/ou publicado em encontro científico (congresso, simpósio e similares):

- a) Encontro internacional: 13 (treze) horas por trabalho.
- b) Encontro nacional: 10 (dez) horas por trabalho.

IV. Trabalho acadêmico resumido (pôster ou similar) com temática de interesse do Design apresentado e/ou publicado em encontro científico (congresso, simpósio e similares):

- a) Encontro internacional: 8 (oito) horas por trabalho.
- b) Encontro nacional: 5 (cinco) horas por trabalho.

V. Projeto:

- a) Programação visual para editoração (suporte impresso ou eletrônico): 5 (cinco) horas por projeto, podendo ser contabilizados até 03 (três) projetos por semestre.
- b) Sinalização: 03 (três) horas por projeto, podendo ser contabilizados até 03 (três) projetos por semestre.
- c) Peças isoladas ou coautoria em projetos coletivos: 03 (três) horas por projeto, podendo ser contabilizados até 03 (três) projetos por semestre.
- d) Desenvolvimento de projeto de produto/serviço: 03 (três) horas por projeto, podendo ser contabilizados até 03 (três) projetos por semestre.

VI. Palestra com temática de interesse do Design apresentada em evento: 10 (dez) horas por palestra, podendo ser contabilizadas até 02 (duas) palestras por semestre.

Art. 5º. Cada discente pode contabilizar até 50 (cinquenta) horas de AACC na categoria Extensão, observando-se os seguintes limites:

I. Participação, como colaborador, em Projeto de Extensão cadastrado e coordenado por docente de terceiro grau, com bolsa ou de forma voluntária: até 10 (dez) horas por semestre.

II. Participação em evento científico (congresso, simpósio e similares) ou—em evento formativo (curso, oficina e similares), com temática de interesse do Design: até 03 (três) horas por dia, até 6 (seis) horas por evento e até 30 (trinta) horas por discente.

III. Participação como monitor, em evento científico (congresso, simpósio e similares) ou—em evento formativo (curso, oficina e similares), com temática de interesse do Design: até 03 (três) horas por dia, até 10 (dez) horas por evento e até 30 (trinta) horas por discente.

IV. Participação como membro de comissão organizadora, em evento científico (congresso, simpósio e similares) ou—em evento formativo (curso, oficina e similares), com temática de interesse do Design: até 03 (três) horas por dia, até 15 (quinze) horas por evento e até 30 (trinta) horas por discente.

V. Atuação como membro em empresa júnior: até 25 (vinte e cinco) horas por semestre.

VI. Atuação em empresas ou instituições produtoras e/ou promotoras de atividades científicas ou projetuais: até 10 (dez) horas por semestre.

VII. Mobilidade estudantil em instituição de nível superior nacional ou internacional: 25 (vinte e cinco) horas por semestre de mobilidade, podendo ser computados até 02 (dois) semestres.

Art. 6º. Cada discente pode contabilizar até 30 (trinta) horas de AACC na categoria Representação Estudantil, observando-se os seguintes limites:

I. Participação como membro da Diretoria do Centro Acadêmico ou do Diretório Central dos Estudantes: até 10 (dez) horas por semestre.

II. Efetiva representação estudantil em Colegiado do Curso, Plenária Departamental, Colegiados Superiores e outros de ordem acadêmico-administrativa: até 10 (dez) horas por semestre, sendo contabilizadas 02 (duas) horas por participação em reunião.

Art. 7º. Para validar uma AACC, o discente deve apresentar, obrigatoriamente, documento comprobatório de sua participação, indicando explicitamente o tipo de atividade realizada e a carga horária cumprida.

§ 1º. Cabe ao discente exigir, dos responsáveis pela AACC realizada, o documento comprobatório de sua participação.

§ 2º. O discente deve dirigir-se à Secretaria da Coordenação de Curso munido do original e de uma cópia do documento comprobatório de sua participação em uma AACC, para iniciar o respectivo processo de validação.

§ 3º. Cabe à Secretaria da Coordenação de Curso conservar as cópias – e somente as cópias – dos documentos comprobatórios das AACC, devidamente separadas por discente.

Art. 8º. O controle e a contabilização das AACC devem ser realizados pela Comissão de AACC, composta por três docentes da área, designados pelo Colegiado de Curso para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. A Comissão de AACC deve se reunir pelo menos duas vezes por semestre, no final do período letivo, para execução de suas atividades.

§ 2º. É de competência da Comissão de AACC do Curso de Bacharelado em Design.

I. Controlar e lançar as AACC do discente na ficha individual concebida para esse fim, especificando o tipo e a carga horária de cada atividade realizada.

II. Elaborar, ao final de cada período letivo, uma lista com os nomes dos alunos e as respectivas horas de AACC computadas, repassando-a à Coordenação do Curso.

Art. 9º. O registro das AACC deve ser realizado pela Coordenação do Curso, a quem cabe:

I. Divulgar entre os discentes, ao final de cada período letivo, a lista de contagem elaborada pela Comissão de AACC.

II. Cadastrar no sistema a integralização das 80 (oitenta) horas de AACC de cada discente.

Art. 10º. O discente pode, ao final do Curso, uma vez comprovada sua integralização curricular, ter devolvidas as cópias dos documentos comprobatórios de suas AACC, mediante solicitação feita diretamente na Secretaria da Coordenação.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios de AACC que eventualmente não tenham sido recuperados pelo discente até 06 (seis) meses depois de sua conclusão de curso serão descartados.

Art. 11º. É de exclusiva competência da Comissão de AACC a validação das horas de AACC de cada discente, dentro dos tipos e limites fixados na presente resolução.

Art. 12. Os casos omissos serão discutidos, aprovados ou indeferidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Design da UFRN.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução número 02/2013 – CCBd, de 22/03/2013.

Natal, 23 de outubro de 2013.

Cristiano Alves da Silva
Coordenador do Curso de Bacharelado em Design